

RELATÓRIO E
ACÓRDÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR

EXERCÍCIO

2023

UNIDADE GESTORA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA
PÚBLICA DE PRESIDENTE
KENNEDY**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Composição

Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente

Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha - Vice-presidente

Sebastião Carlos Ranna de Macedo - Ouvidor

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Diretor da Escola de Contas Públicas

Rodrigo Coelho do Carmo – Conselheiro

Davi Diniz de Carvalho – Conselheiro

Conselheiros Substitutos

Márcia Jaccoud Freitas

Marco Antônio da Silva

Donato Volkens Moutinho

Ministério Público junto ao Tribunal

Luciano Vieira - Procurador Geral

Luis Henrique Anastácio da Silva

Heron Carlos Gomes de Oliveira

Conteúdo do Acordão

Conselheiro Relator

Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Procurador de Contas

Luis Henrique Anastácio da Silva – em Substituição



SUMÁRIO

1. DO RELATÓRIO:	5
I.1 INTRODUÇÃO	6
I.2 FORMALIZAÇÃO	8
I.2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO	8
I.3 CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	8
I.3.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
I.3.1.1 Execução orçamentária	9
I.3.1.1.1 Resumo da execução orçamentária	9
I.3.1.1.2 Despesa executada em relação à dotação atualizada	9
I.3.1.1.3 Execução orçamentária por elemento de despesa	10
I.3.1.1.4 Execução orçamentária por programa	11
I.3.1.1.5 Execução orçamentária por fonte de recursos	11
I.3.1.1.6 Execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência	12
I.3.1.1.7 Execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS	12
I.3.1.2 Recolhimento de contribuições previdenciárias	13
I.3.1.2.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	13
I.3.1.2.1.1 Valor liquidado das obrigações previdenciárias da unidade gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)	13
I.3.1.2.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	14
I.3.1.2.2.1 Valor liquidado das obrigações previdenciárias da unidade gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)	14
I.3.1.2.2.2 Valor pago de obrigações previdenciárias da unidade gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)	14
I.3.1.2.2.3 Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)	14
I.3.1.2.2.4 Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)	15
I.3.1.3 Parcelamentos de débitos previdenciários	15
I.3.2 GESTÃO FINANCEIRA.....	16
I.3.2.1 Disponibilidades e Conciliação Bancária	16
I.4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	17
I.4.1 ANÁLISES HORIZONTAIS	18



I.4.1.1	Análise Horizontal do Balanço Patrimonial	18
I.4.1.2	Análise Horizontal da Demonstração das Variações Patrimoniais	19
I.4.2	CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	20
I.4.2.1	Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados	20
I.4.2.2	Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados	21
I.4.2.3	Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária	21
I.4.2.4	Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária	22
I.4.2.5	Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa	22
I.4.2.6	Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial	23
I.4.2.7	Totais dos saldos devedores e dos saldos credores	23
I.4.3	PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS	24
I.4.3.1	Registros patrimoniais de bens móveis e imóveis	24
I.4.3.1.1	Saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens	24
I.4.3.1.1.1	Bens em almoxarifado (Estoques)	25
I.4.3.1.1.2	Bens móveis	25
I.4.3.1.1.3	Bens imóveis	25
I.4.3.1.1.4	Bens intangíveis	25
I.4.3.2	Procedimentos Contábeis Patrimoniais - IN TC 36/2016	26
I.4.3.2.1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do Ativo Imobilizado, do Intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão	26
I.4.3.2.2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	28
I.5	CONTROLE INTERNO	29
I.6	MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES	29
I.7	CONCLUSÃO	29
I.8	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	31
I.9	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL	31
II	FUNDAMENTAÇÃO	31
III	PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO	33



**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
ORDENADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE PRESIDENTE
KENNEDY – EXERCÍCIO DE 2023 – REGULAR –
QUITAÇÃO – DAR CIÊNCIA – ARQUIVAR**

O EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:

I. DO RELATÓRIO:

Tratam os autos da **Prestação de Contas Anual** da **Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy**, referente ao **exercício de 2023**, sob a responsabilidade do **Sr. José Tadeu da Silva**.

Considerando a completude apresentada na análise de mérito contida no **Relatório Técnico nº 00287/2024-5 (evento 44)**, o **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade - NContas**, por meio da **Instrução Técnica Conclusiva nº 05486/2024-5 (evento 45)**, opinou pelo julgamento **REGULAR** das contas do responsável.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 06330/2024-9 (evento 47)**, de lavra do Procurador Dr. Luís Henrique Anastácio da Silva, **anuiu o posicionamento da área técnica constante da ITC 05486/2024-5**.

Com a finalidade de oferecer um produto completo à sociedade e aos demais usuários previstos deste Acórdão, os conteúdos da referida ITC, bem como o respectivo Parecer MPC são adotados como relatório e quase integralmente reproduzidos adiante, entre as seções **Erro! Fonte de referência não encontrada.1** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.9**, com ajustes de formatação e redação.

Nos pontos em se julgou necessário acrescer ou alterar o conteúdo – não o formato –, tais modificações foram devidamente destacadas com texto em azul. Para melhor



experiência de leitura, tal reprodução se dá sem a utilização da formatação característica para a citação de trechos longos, quais sejam, fonte reduzida e espaçamento à direita.

I.1 INTRODUÇÃO

O TCEES, órgão de controle externo do Estado e dos Municípios, nos termos da Constituição Federal e Estadual e na forma estabelecida em sua Lei Orgânica, desempenha, nestes autos, uma das principais competências que lhe são atribuídas: *“julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, incluídas as fundações e as sociedades por eles instituídas ou mantidas, bem como as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário”*.

O julgamento realizado pelo Tribunal nos presentes autos, baseado em elementos técnicos, atende à sociedade no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos municipais, contribuindo ainda para a qualificação na gestão dos recursos públicos ao apontar oportunidades de melhorias para os gestores públicos e tomadores de decisões no âmbito da administração pública.

A prestação de contas anual objeto de julgamento nestes autos reflete a atuação do gestor responsável, no exercício de suas funções administrativas, compreendendo as atividades desenvolvidas no período a que se refere, evidenciadas por meio das demonstrações contábeis separadas e demais documentos e informações que a integram, exigidos pela Instrução Normativa TC 68/2020 para as prestações de contas dos ordenadores de despesas, assim como as disposições contidas no capítulo IV, seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Nos presentes autos, o TCEES está julgando a prestação de contas do gestor responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy. Esta unidade gestora foi instituída pela Lei n. 806/2009 e tem como finalidade a ação,



o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à segurança pública e outras atividades correlatas.

No exercício a que se refere a prestação de contas, verificou-se que o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy apresentou os seguintes registros no exercício de 2023, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Quadro de Pessoal

Servidores	Exercício anterior	Exercício atual	Variação (%)
Efetivos	0	42	0,00%
Temporários	0	19	0,00%
Comissionados	0	14	0,00%
Agentes Políticos	0	0	0,00%
Demais Vínculos	0	0	0,00%
Total	0	75	0,00%

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – Módulo Folha de Pagamento /2023 (Extrato Consolidado da Folha)

Ao Tribunal de Contas, no exercício de suas competências constitucionais, compete julgar as presentes contas sob a ótica da execução do orçamento destinado e executado pela unidade gestora, bem como quanto à fidedignidade das suas demonstrações contábeis.

Objetivando subsidiar o cumprimento dos artigos 71, inciso II c/c artigo 75 da Constituição Federal de 1988, e artigo 71, III da Constituição do Estado do Espírito Santo, o presente relatório técnico foi elaborado com a participação de diversas unidades técnicas deste Tribunal, considerando os documentos que integram os presentes autos e eventuais processos conexos e/ou continentais apensados a eles, sendo subscrito pelos Auditores de Controle Externo que conjuntamente o assinam.

No que tange à metodologia adotada, os auditores examinaram os demonstrativos contábeis e demais documentos e informações apresentadas sob a ótica da conformidade, emitindo, ao final, uma opinião quanto à conformidade da execução orçamentária e financeira, e quanto à fidedignidade das demonstrações contábeis divulgadas. Essa avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal, observou as disposições



contidas no capítulo IV, do título IV, do Regimento Interno do TCEES e o escopo de análise definido em anexo específico da Resolução TC 297, de 30 de agosto de 2016. Considerando, ainda, os critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, e o julgamento profissional dos auditores.

Registra-se, por fim, dada a limitação de recursos humanos, que as análises desenvolvidas para fins de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis não foram baseadas em auditorias financeiras ou revisão limitada de demonstrações, tratando-se tão somente de análises de conformidade voltadas para uma verificação mínima da relevância e representação fidedigna das informações contábeis divulgadas, utilizando-se técnicas de conciliações entre os demonstrativos e relatórios que compõem a prestação de contas anual do exercício, eventuais circularizações de informações, checagens de saldos e outros procedimentos eventualmente aplicados.

I.2 FORMALIZAÇÃO

A presente prestação de contas está devidamente composta pelos documentos exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, portanto aptas à sua instrução.

I.2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 20/03/2024, via sistema CidadES, verifica-se que o gestor responsável pela unidade gestora observou o prazo limite de 01/04/2024, definido em instrumento normativo aplicável.

I.3 CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que se refere à análise de conformidade da execução orçamentária e financeira, busca-se evidenciar, a partir do exame da documentação encaminhada na presente prestação de contas, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão praticados pelo



gestor responsável. E, nesse sentido, o resultado dessa análise contribuirá para a formação de opinião quanto ao julgamento dessas contas.

I.3.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

I.3.1.1 Execução orçamentária

I.3.1.1.1 Resumo da execução orçamentária

A seguir o quadro resumido da execução orçamentária da despesa da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy no exercício financeiro sob análise.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA	
Previsão Inicial	34.000,00
Previsão Atualizada	34.000,00
Receita Realizada	530.612,52
DESPESA	
Dotação Inicial	19.860.645,00
Dotação atualizada	26.442.679,11
Despesa empenhada	24.552.107,77
Despesa Liquidada	19.644.395,54
Despesa paga	19.588.202,30
Déficit/Superavit (-/+) = Receita realizada - Despesa Empenhada	-24.021.495,25

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCA-PCM/2023 – BALORC

I.3.1.1.2 Despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Despesa Empenhada (a)	24.552.107,77
Dotação Atualizada (b)	26.442.679,11
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-1.890.571,34



Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCA-PCM/2023 – BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

I.3.1.1.3 Execução orçamentária por elemento de despesa

A despesa orçamentária foi distribuída entre os seguintes elementos por ordem de importância.

Tabela 4 - Execução orçamentária do exercício por elemento de despesa Valores em reais

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.282.568,55	11.057.592,22	11.057.592,22	54,10
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.690.843,25	2.208.609,46	2.208.609,46	19,11
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.528.989,54	3.528.989,54	3.528.989,54	14,37
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.235.798,63	1.187.004,20	1.187.004,20	5,03
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	651.396,00	651.396,00	595.202,76	2,65
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	238.879,74	238.879,74	238.879,74	0,97
94	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	229.470,95	229.470,95	229.470,95	0,93
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	221.259,41	221.259,41	221.259,41	0,90
34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	147.141,36	41.416,76	41.416,76	0,60
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.246,81	125.798,25	125.798,25	0,59
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	106.162,76	80.777,91	80.777,91	0,43
30	MATERIAL DE CONSUMO	53.410,42	52.260,75	52.260,75	0,22
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.260,35	17.260,35	17.260,35	0,07
14	DIÁRIAS – CIVIL	3.680,00	3.680,00	3.680,00	0,01
TOTAL		24.552.107,77	19.644.395,54	19.588.202,30	100,00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 - PCM/2023 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Com base na **tabela 4**, constata-se que as despesas com locação de mão-de-obra alcançaram 54,10% do total da despesa orçamentária, já as despesa com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil ocuparam 14,37% das despesas com pessoal, fato que sinaliza predominância na contratação de terceiros para a realização dos serviços na área de segurança.



I.3.1.1.4 Execução orçamentária por programa

Considerando os principais programas em execução na Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada programa informado.

Tabela 5 - Execução Orçamentária do Exercício por Programa Valores em reais

Programa	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	18.633.513,93	16.228.066,95	16.171.873,71	75,89
0151	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	4.706.427,00	2.437.553,95	2.437.553,95	19,17
009	RECURSOS HUMANOS	990.907,43	757.515,23	757.515,23	4,04
010	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	221.259,41	221.259,41	221.259,41	0,90
TOTAL		24.552.107,77	19.644.395,54	19.588.202,30	100,00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 –PCM/2023 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Com base na **tabela 5**, verifica-se que do total empenhado, a Execução Orçamentária priorizou o programa Gestão Administrativa em 75,89%.

I.3.1.1.5 Execução orçamentária por fonte de recursos

Considerando as fontes de recursos utilizadas na Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada Fontes de Recursos.

Tabela 6 - Execução Orçamentária do Exercício por Fontes de Recursos Valores em reais

Fonte	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhada
704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	19.664.851,78	14.757.139,55	14.757.139,55	80,09
5000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.432.804,21	4.432.804,21	4.385.788,65	18,05
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	454.451,78	454.451,78	445.274,10	1,85
TOTAL		24.552.107,77	19.644.395,54	19.588.202,30	100,00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCM/2023 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho



Com base na **tabela 6**, constata-se que as principais fonte de recursos foram as TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS em 86,21%.

I.3.1.1.6 Execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

	Valores em reais
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCM/2023 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

I.3.1.1.7 Execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

	Valores em reais
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCM/2023 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.



I.3.1.2 Recolhimento de contribuições previdenciárias

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 9 - Contribuições Previdenciárias – Patronal Valores em reais

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	651.396,00	651.396,00	595.202,76	650.779,21	101.831,80	100,09	91,46

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9. PCA-PCM/2023 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho / Módulo de Folha de Pagamento/2023 – Consolidação da Folha

Tabela 10 - Contribuições Previdenciárias – Servidor Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (A/Cx100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido no Exercício (C)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	302.674,91	277.038,27	302.435,53	47.001,82	100,08	91,60

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9. PCA/2023 – DEMCSE / Módulo de Folha de Pagamento/2023 – Consolidação da Folha

I.3.1.2.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

I.3.1.2.1.1 Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 0,00% dos valores devidos, sendo considerados como Não aplicável, para fins de análise das contas.



Conforme as peças que integram a Prestação de Contas Anual, esta UG não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

I.3.1.2.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

I.3.1.2.2.1 Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,09% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

I.3.1.2.2.2 Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 91,46% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

I.3.1.2.2.3 Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do



exercício em análise, representaram 100,08% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

I.3.1.2.2.4 Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 91,60% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

I.3.1.3 Parcelamentos de débitos previdenciários

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual **não** se constata dívidas previdenciárias no balanço patrimonial ou balancete de verificação, além de não haver saldo no demonstrativo de dívida fundada.



I.3.2 GESTÃO FINANCEIRA

I.3.2.1 Disponibilidades e Conciliação Bancária

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os saldos de caixa ou equivalente de caixa. Nesse tópico, avalia-se a comprovação das disponibilidades de caixa evidenciadas nos demonstrativos e demais relatórios contábeis frente aos saldos bancários evidenciados nos extratos bancários.

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 11 - Disponibilidades

Valores em reais

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
001	3688	13884	1	671	1 / 500 / 0000; 2 / 500 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	13884	2	672	1 / 500 / 0000; 1 / 704 / 0000	257.939,91	257.939,91	257.939,91	0,00	Não há convênio
001	3688	13885	1	669	1 / 704 / 0000; 2 / 704 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	13885	2	670	1 / 704 / 0000	2.608.615,05	2.608.615,05	2.608.615,05	0,00	Não há convênio
001	3688	13886	1	673	1 / 899 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	13886	2	674	1 / 899 / 0000	321.002,72	321.002,72	321.002,72	0,00	Não há convênio
021	162	3633050	1	648	1 / 500 / 0000; 2 / 500 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	162	3633050	2	005	1 / 500 / 0000; 1 / 899 / 0000	77.810,38	77.810,38	77.810,38	0,00	Extrato não recebido
021	162	3641534	1	630	1 / 704 / 0000; 2 / 704 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	162	3641534	2	005	1 / 500 / 0000; 1 / 704 / 0000	2.920.853,48	2.920.853,48	2.920.853,48	0,00	Extrato não recebido
021	162	3641536	1	628	1 / 899 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	162	3641536	2	005	1 / 500 / 0000; 1 / 704 / 0000; 1 / 899 / 0000	85.685,44	85.685,44	85.685,44	0,00	Extrato não recebido
TOTAL						6.271.906,98	6.271.906,98	6.271.906,98	0,00	-

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCA /2023 – TVDISP e Análise de Extratos Bancários

**Tabela 12 - Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)**

Valores em reais

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	6.271.906,98	6.271.906,98	0,00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 - PCA-PCM/2023 – BALPAT e TVDISP

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2023, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

I.4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em relação às demonstrações contábeis, as análises realizadas buscaram verificar se as informações contábeis divulgadas estão adequadas e se são fidedignas.

Importante ressaltar, mais uma vez, que essa avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal considerou critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, e o julgamento profissional dos auditores; e ainda que, dada a limitação de recursos humanos, as análises desenvolvidas para fins de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis não foram baseadas em auditorias financeiras ou revisão limitada de demonstrações, tratando-se tão somente de análises de conformidade voltadas para uma verificação mínima da relevância e representação fidedigna das informações contábeis divulgadas.

Assim como a análise da conformidade da execução orçamentária e financeira, a análise das demonstrações contábeis contribui para a formação de opinião quanto ao julgamento da presente prestação de contas.



I.4.1 ANÁLISES HORIZONTAIS

I.4.1.1 Análise Horizontal do Balanço Patrimonial

Os principais elementos do Balanço Patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy evoluíram, conforme tabela que segue, no decorrer do exercício sob análise quando comparados ao exercício anterior.

Tabela 13 - Balanço Patrimonial (Análise Horizontal) Valores em reais

BALANÇO PATRIMONIAL			
Especificação	Exercício Anterior	Exercício Atual	Var (%)
ATIVO CIRCULANTE	0,00	6.554.333,73	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	6.271.906,98	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	274.966,81	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	7.459,94	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	3.783.350,28	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	3.781.070,28	0,00
Intangível	0,00	2.280,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	690.840,01	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	401.259,35	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	289.580,66	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00



Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	9.646.844,00	0,00
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	0,00	9.646.844,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	9.646.844,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCA-PCM/2023 – BALPAT

Conforme demonstrado na **tabela anterior**, a UG consta apenas com os registros do exercício de 2023, nesse passo, merece destaque os registros na Caixa e Equivalentes de Caixa no **Ativo Circulante** e no Imobilizado no **Ativo Não Circulante**.

Já no **Passivo Circulante**, merece destaque o registro na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, enquanto no **Passivo Não Circulante** não consta registros e no **Patrimônio Líquido** consta o registro no Resultados Acumulados.

I.4.1.2 Análise Horizontal da Demonstração das Variações Patrimoniais

O resultado patrimonial nos últimos dois exercícios se comportou conforme tabela que segue.

Tabela 14 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Análise Horizontal) Valores em reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
AUMENTATIVAS			
Especificação	Exercício Anterior	Exercício Atual	Var (%)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	530.612,52	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	27.633.570,79	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	8.365,71	0,00



Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
DIMINUTIVAS			
Especificação	Exercício Anterior	Exercício Atual	Var (%)
Pessoal e Encargos	0,00	4.940.094,94	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	13.568.265,83	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	17.344,25	0,00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCA-PCM/2023 – DEMVAP

Conforme demonstrado na **tabela anterior**, a UG consta apenas com os registros do exercício de 2023, nesse passo, merece destaque os registros na Caixa e Equivalentes de Caixa Transferências e Delegações Recebidas em relação às **Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA**.

Já nas **Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD**, vale mencionar as despesas com Pessoal e Encargos e com o Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo.

I.4.2 CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

I.4.2.1 Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada



subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 15 - Restos a Pagar não Processados		Valores em reais
Balanço Financeiro (a)		4.907.712,23
Balanço Orçamentário (b)		4.907.712,23
Divergência (a-b)		0.00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCA-PCM/2023 - BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

I.4.2.2 Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 16 - Restos a Pagar Processados		Valores em reais
Balanço Financeiro (a)		56.193,24
Balanço Orçamentário (b)		56.193,24
Divergência (a-b)		0.00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCA-PCM/2023 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

I.4.2.3 Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 17 - Total da Receita Orçamentária**

Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	530.612,52
Balanço Orçamentário (b)	530.612,52
Divergência (a-b)	0.00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCA-PCM/2023 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.4.2.4 Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 18 - Total da Despesa Orçamentária

Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	24.552.107,77
Balanço Orçamentário (b)	24.552.107,77
Divergência (a-b)	0.00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCA-PCM/2023 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.4.2.5 Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 19 - Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	6.271.906,98
Balanço Patrimonial (b)	6.271.906,98



Divergência (a-b)	0.00
--------------------------	-------------

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCA-PCM/2023 – BALFIN e BALPAT

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

I.4.2.6 Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 20 - Resultado Patrimonial – Exercício Atual	Valores em reais
DVP (a)	9.646.844,00
Balanço Patrimonial (b)	9.646.844,00
Divergência (a-b)	0.00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 - PCA-PCM/2023 – BALPAT e DEMVAP

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

I.4.2.7 Totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 21 - Comparativo dos saldos devedores e credores	Valores em reais
Saldos Devedores (a) = I + II	28.863.389,03
Ativo (BALPAT) – I	10.337.684,01
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	18.525.705,02
Saldos Credores (b) = III – IV + V	28.863.389,03
Passivo (BALPAT) – III	10.337.684,01
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	9.646.844,00
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	28.172.549,02
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 - PCA-PCM/2023 – BALPAT e DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.



I.4.3 PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS

I.4.3.1 Registros patrimoniais de bens móveis e imóveis

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação¹”.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

I.4.3.1.1 Saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2023.

Tabela 22 - Estoques, Imobilizados e Intangíveis			Valores em reais
Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	7.459,94	7.459,94	0,00

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.



Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens Móveis	794.868,51	794.868,51	0,00
Bens Imóveis	3.109.224,73	3.109.224,73	0,00
Bens Intangíveis	2.280,00	2.280,00	0,00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 - PCA-PCM/2023 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

I.4.3.1.1.1 Bens em Almoarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens em almoarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

I.4.3.1.1.2 Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

I.4.3.1.1.3 Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

I.4.3.1.1.4 Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.



I.4.3.2 Procedimentos Contábeis Patrimoniais - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 4 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando de houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação:

- Dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).

I.4.3.2.1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do Ativo Imobilizado, do Intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão

A tabela a seguir demonstra a movimentação das contas que registram o imobilizado e o intangível, inclusive a depreciação, exaustão e amortização acumuladas, no exercício sob análise.

Tabela 23 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Imobilizado e Intangível) Valores em reais

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	0,00	794.868,51	0,00	794.868,51
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	115.708,96	115.708,96
1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.05.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.07.00	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.09.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.11.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMOVEIS	0,00	3.109.224,73	0,00	3.109.224,73
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	7.314,00	7.314,00
1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Luiz Carlos Cicliotti da Cunha

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.8.1.06.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.08.00	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.10.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.12.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.0.00.00	INTANGIVEL	0,00	2.280,00	0,00	2.280,00
1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCM/2023 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, exaustão e amortização de bens do imobilizado e do intangível realizadas ao longo do exercício.

Tabela 24 - Despesas com depreciação, amortização e exaustão

Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	115.708,96
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.314,00
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	0,00
TOTAL		123.022,96

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCM/2023 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 25 - Despesas mensais com depreciação, amortização e exaustão

Valores em reais

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	37.245,70	2.438,00	0,00	0,00	0,00	39.683,70
Maió	9.311,32	609,50	0,00	0,00	0,00	9.920,82
Junho	9.311,58	609,50	0,00	0,00	0,00	9.921,08
Julho	9.311,30	609,50	0,00	0,00	0,00	9.920,80
Agosto	9.810,44	609,50	0,00	0,00	0,00	10.419,94
Setembro	9.866,35	609,50	0,00	0,00	0,00	10.475,85
Outubro	9.866,56	609,50	0,00	0,00	0,00	10.476,06
Novembro	10.492,21	609,50	0,00	0,00	0,00	11.101,71
Dezembro	10.493,50	609,50	0,00	0,00	0,00	11.103,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Luiz Carlos Cicliotti da Cunha

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Total	115.708,96	7.314,00	0,00	0,00	0,00	123.022,96

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCM/2023 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

I.4.3.2.2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados

As tabelas a seguir demonstram a movimentação das contas que registram as despesas com 13º e abono de férias, benefícios comuns a todos os empregados, no período sob análise.

Tabela 26 - Contas para registro das despesas com 13º e férias

Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO (RPPS)	0,00
3.1.1.1.1.01.21	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	0,00
3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)	
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO (RGPS)	277.258,42
3.1.1.2.1.04.13	13º SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	
3.1.1.2.1.01.21	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	553.132,59
3.1.1.2.1.01.24	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	
3.1.1.2.1.04.12	FÉRIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORÁRIO	
3.1.1.2.1.04.14	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	
TOTAL		830.391,01

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCM/2023 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 27 - Despesas com 13º e férias no exercício

Valores em reais

Mês	3.1.1.1.1.01.22	3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	Total Geral
Janeiro	0,00	0,00	20.390,91	290.071,86	310.462,77
Fevereiro	0,00	0,00	17.361,33	23.423,88	40.785,21
Março	0,00	0,00	17.324,52	-1.662,63	15.661,89
Abril	0,00	0,00	12.559,12	17.173,82	29.732,94
Maiο	0,00	0,00	14.141,61	43.267,83	57.409,44
Junho	0,00	0,00	13.945,96	23.187,71	37.133,67
Julho	0,00	0,00	16.049,97	17.014,11	33.064,08
Agosto	0,00	0,00	47.945,61	33.725,48	81.671,09
Setembro	0,00	0,00	39.036,53	26.308,07	65.344,60
Outubro	0,00	0,00	17.427,89	24.752,83	42.180,72
Novembro	0,00	0,00	20.742,22	29.314,05	50.056,27



Mês	3.1.1.1.1.01.22	3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	Total Geral
Dezembro	0,00	0,00	40.332,75	26.555,58	66.888,33
Total	0,00	0,00	277.258,42	553.132,59	830.391,01

Fonte: Proc. TC 04655/2024-9 – PCM/2023 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

I.5 CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, verificou-se que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI opinou no sentido de que a referida prestação de contas anual se encontrava regular.

I.6 MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES **não** foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

I.7 CONCLUSÃO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas na Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada no Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e



demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 68/2020 e do capítulo IV, seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Objetivando apresentar uma conclusão para subsidiar o julgamento das presentes contas, as análises consignadas no relatório levaram em consideração aspectos relevantes na conformidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, quanto à observância aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos destinados à unidade gestora (UG), e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a LOA, ou se a execução dos orçamentos apresenta inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas. E ainda, quanto ao aspecto da conformidade contábil, oferecer uma conclusão, em aspectos relevantes, sobre a conformidade das demonstrações contábeis separadas da UG com as normas contábeis; ou se as demonstrações apresentam inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas.

Em relação à análise das demonstrações contábeis, conforme destaca a seção 4 do relatório técnico, o trabalho desenvolvido não foi de assecuração, auditoria ou revisão, na medida em que somente foram realizadas análises de conformidade quanto a sua integridade.

Efetuada a análise, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado, concluiu-se que as contas atinentes ao exercício financeiro de 2023, apresentadas pelo responsável, Sr. JOSE TADEU DA SILVA, estão em condições de serem julgadas pelo Tribunal, considerando que não foram identificadas não conformidades relevantes na execução dos orçamentos, nem distorções capazes de comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis.



I.8 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy, sob a responsabilidade do Sr. JOSE TADEU DA SILVA, no exercício de 2023, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, I da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c art. 161, parágrafo único do RITCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013, dando-lhe total quitação.

I.9 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 06330/2024-9 (evento 47)**, de lavra do Procurador Dr. Luís Henrique Anastácio da Silva, **anuiu o posicionamento da área técnica constante da ITC 05486/2024-5** pelo julgamento regular das contas do responsável.

II FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem,

Observo que o feito se encontra devidamente instruído, considerando o atendimento a todos os trâmites legais e regimentais, bem como aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, estando apto ao julgamento de mérito.

Em **análise a execução orçamentária**, subseção I.3.1.1 deste voto, verifica-se que não foram identificadas inconsistências entre os registros orçamentários.

No tocante ao **recolhimento de contribuições previdenciárias (RGPS)**, subseção I.3.1.2, do confronto entre os valores registrados pela unidade gestora e os valores devidos apurou-se que **apresentam valores considerados aceitáveis para fins de**



análise das contas. Consta-se ainda que **não há registro de parcelamentos de débitos previdenciários no período analisado.**

Já com relação a gestão financeira, subseção I.3.2, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

Com relação a consistência das Demonstrações Contábeis, subseção I.4.2, constato que a área técnica verificou a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis e a observância ao método das partidas dobradas, não registrando inconsistências quanto a execução orçamentária, execução financeira e patrimonial.

Observo ainda, no que se refere aos **procedimentos patrimoniais específicos, subseção I.4.3,** os valores inventariados dos bens de Estoque, Móveis, Imóveis e Intangíveis estão devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis no Balanço Patrimonial, conforme demonstrados na tabela 22.

Além disso, no que tange aos **Procedimentos Contábeis Patrimoniais,** subseção I.4.3.2, verifica-se que a Unidade Gestora tem efetuado o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas. Verifica-se também o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência de forma apropriada.

Por derradeiro, quanto ao **Sistema de Controle Interno, subseção I.5,** o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, concluiu no sentido de que a referida prestação de contas anual se encontra regular.

Desse modo, dos elementos constantes dos autos, entendo que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público de Contas, quanto à regularidade das contas em apreço, na forma do artigo 84, I, da Lei Complementar Estadual 621/2012, motivo pelo qual adoto tais posicionamentos como razão de decidir.



III PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO

Ante o exposto, **acompanhando integralmente o entendimento da área técnica e do Ministério Público junto ao TCEES**; **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação:

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Conselheiro Relator

ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão colegiada, ante as razões expostas pelo relator, em:

1 JULGAR REGULAR a prestação de contas anual do **Sr. José Tadeu da Silva**, referente ao exercício de **2023**, na forma do artigo 84, inciso I e 85 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no exercício de função de ordenador de despesas da **Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy**, dando-lhe **quitação**;

2 DAR CIÊNCIA aos interessados, **ARQUIVANDO-SE** os autos, após trânsito em julgado.